



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 1.173/2009

DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) para obra de pavimentação asfáltica no Bairro da Cachoeirinha conforme termo de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação previsto para o exercício no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e do superávit financeiro apurado no exercício de 2008, vinculado a transferências da CIDE no montante de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 4º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 01-Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008-Infraestrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto: 1.047-Pavimentação Asfáltica – Bairro da Cachoeirinha
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 100.15-Pavimentação Asfáltica - Bairro da Cachoeirinha
Valor R\$: 200.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 01-Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008-Infraestrutura Urbana e Serviços Urbanos
Projeto: 1.047-Pavimentação Asfáltica – Bairro da Cachoeirinha
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.15-Pavimentação Asfáltica - Bairro da Cachoeirinha
Valor R\$: 26.800,00

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão de conformidade com o artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 03 de Setembro de 2009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal